

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL
PROTÓCOLO N° 2025.05.22-0001
22/05/25 HS: 08:58 JK
DATA FUNCIONÁRIO



MENSAGEM N°. /2025 SOBRAL-CE, 22 DE ABRIL DE 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, por intermédio de V. Ex., o anexo Projeto de Lei que Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar para adequação do orçamento vigente às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, com inclusão de dotações e dá outras providências".

O Projeto tem fundamentação na devida adequação do orçamento vigente às necessidades da população, considerando a correta vinculação e aplicação dos recursos públicos e outros.

Na certeza de que a matéria, da mais alta relevância para a gestão do município, merecerá a melhor acolhida por parte de todos que fazem essa casa Legislativa, passo a aguardar a sua aprovação.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex^a., e a seus Ilustres pares, meus votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Oscar Spindola Rodrigues Júnior
Prefeito Municipal

**Presidente da Câmara Municipal de Sobral
Sobral/Ce.**



PROJETO DE LEI N° 82/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA INCLUSÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE, ELEMENTO DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Oscar Spindola Rodrigues Júnior, prefeito do município de Sobral, Estado do Ceará, no uso das atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado, inclusão ao orçamento do exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais) para inclusão dos elementos de despesas 3.3.50.41.00 na atividade 2.203, conforme descrito abaixo:

23 – SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2302 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa	Valor
08.244.0156.2.203	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	3.3.50.41.00 Fonte 1500000000 Fonte 1660000000	1.750.000,00

Art. 2º - As despesas correspondentes as aberturas de créditos de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos no art. 43, §1º, III, da Lei 4.320/64.

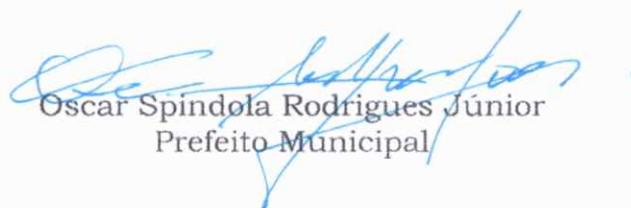


Art. 3º - Durante a execução orçamentária o crédito poderá ser alterado, através da autorização contida no art. 6º, da lei nº 2533/2024 (LOA 2025).

Art. 4º - Fica incluso na Lei nº 2171/2021 - Plano Plurianual (PPA 2022/2025), na Lei nº 2.514/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 2533/2024 – Lei Orçamentária Anual, as alterações provenientes desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobral, Estado do Ceará, em 22 de abril de 2025.



Oscar Spindola Rodrigues Júnior
Prefeito Municipal